



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1637 – Itajá/RN, 17 de agosto de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1637 – Itajá/RN, 17 de agosto de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

2ª NOTIFICAÇÃO

009/2021 – Dep. De Engenharia

À RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP,
CNPJ: 08.487.196/0001-00.
Rua Monsenhor Alves Bezerra, 1459 – Centro, Assú/RN
CEP: 59.650-000
e-mail: cylacio@renascencaempndimentos.com.br

O Prefeito Municipal de Itajá, Alair Ferreira Pessoa Neto, por intermédio da assessoria técnica em engenharia que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais vem REINTERAR NOTIFICAÇÃO número 008/2021 a essa empresa para retomar a obra de construção de uma feira livre no município de Itajá/RN, objeto da Tomada de Preços nº 010411/2019 e do contrato administrativo número 011103/2020, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a empresa contratada também deverá solicitar novo boletim de medição até o dia 30/08/2021, tendo em vista que a obra se encontra paralisada com a evolução física de 83,28% com o último ateste de execução de serviço emitido no dia 12 de maio de 2021, acarretando um atraso no cronograma de execução de serviço. Destaque-se que o presente procedimento poderá resultar em aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, assim como, as demais previstas na Lei 8.666/93 regeadora do negócio jurídico administrativo.

O reinício da obra é caracterizado como urgente pois se trata de uma obra de benefício imensurável a população, principalmente para a melhora na qualidade da prestação do serviço de educação pública no município de Itajá/RN.

Atenciosamente,

Itajá/RN, 17 de agosto de 2021.

ANDERSON REIS DA SILVA
Engenheiro Civil

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de Concessão de Diária nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para o Senhor **Francisco Canindé da Cunha Lopes**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, portador do CPF: 011.771.524-79, para no dia 18 de agosto de 2021, se deslocar ao Hotel Holiday INN na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo comparecer a 245ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que será realizado a partir das 9h. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para a Senhora **Ângela Priscila Xavier Medeiros**, ocupante do cargo de Assessora Técnica, portadora do CPF: 063.652.044-77, para no dia 18 de agosto de 2021, se deslocar ao Hotel Holiday INN na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo comparecer a 245ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que será realizado a partir das 9h. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 379/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA BEATRIZ DA SILVA, portadora do CPF nº 704.946.374-47 para o cargo de COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA ESOCIA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA – PORTE IV, conforme Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016, que modifica o texto da Lei nº 252/2014 de 09 de abril de 2014 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO
CONTRATO Nº 010809/2020
DO CONVITE 013007/2020.

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.

Contratado: S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ: 13.408.429/0001-64.

Objeto: Aditivo de Prorrogação de Prazo da Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a realização da segunda etapa de construção do campo municipal de futebol, localizado na comunidade de Araras, Zona Rural de Itajá/RN.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso III da Lei 8.666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 14/10/2021.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 034 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ediézio Emídio dos Santos**, Motorista da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme o Contrato nº 015/2021, uma (01) diária, ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com a finalidade de custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2021, onde o mesmo irá conduzir funcionário da Câmara Municipal de Itajá/RN ao ITEP/RN, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta portaria é retroativa ao dia 13 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

José Menino da Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN